

Id:167C383F30F1A7A4



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

**DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO
 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

DISTRATO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2023 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI E A MARIANA DA CONCEIÇÃO LIMA, CPF Nº 062.983.723-69, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PELA CONTRATADA JUNTO À CONTRATANTE, NA CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI)

De um lado, como **DISTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659- Centro, Olho D'Água do Piauí - PI, CNPJ nº 01.612.595/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO LEAL DA SILVA**, e de outro lado, como **DISTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a **MARIANA DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF Nº 062.983.723-69, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto **DISTRATO DO CONTRATO** referente ao Contrato celebrado em 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam extintas todas as cláusulas e condições estabelecidas, em tudo que faz parte integrante do contrato celebrado em 04 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por assim, estarem justas e distratadas, assinam o presente **DISTRATO CONTRATUAL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Olho D'Água do Piauí (PI), 02 de outubro de 2023

Prefeito Municipal
 DISTRATANTE

MARIANA DA CONCEIÇÃO LIMA
 CPF Nº 062.983.723-69
 DISTRATADO

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____

Id:0E28976CFFB5A5FD



EDITAL Nº 04/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUDIOVISUAL
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
 CULTURAL.COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
 GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO, para o segmento audiovisual direcionado a produtores culturais que executem ações no Município de MURICI DOS PORTELAS-PI

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º inciso I, da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao inciso I, do art.6º, visando apolar de forma exclusiva o desenvolvimento do setor audiovisual no Município de MURICI DOS PORTELAS-PI.

1.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-008437, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1-Art 6º Inciso I-Apoio a Produções Audiovisual (Documentário);

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;



c) **OBJETO**: a proposta de atividade artística ou cultural ofertada neste PROJETO, visa a produção de um documentário com temática livre, informando que o artista contemplado, devesse seguir as normas contidas no item 5 deste Edital;

d) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do Investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar propostas voltadas para o AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO, por meio da celebração de Termo Execução Cultural, com o objetivo de Incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de MURICI DOS PORTELAS-PI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, somente Pessoas Jurídicas com experiência no objeto do presente edital e que absorva nas ações do projeto o máximo possível de fazedores de cultura local.

3.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO II.

3.4 O período de inscrições de candidatura da proposta 09/10/2023 a 11/10/2023 vai ser de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

3.5 Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura de MURICI DOS PORTELAS-PI, pelo E-mail ou WhatsApp.

3.6 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e em caso de ausência de informações, irregulares ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

CNPJ: 01.612.596/0001-43
 AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI
 DOS PORTELAS-PI

2



3.7 O proponente deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição assim como os anexos disponibilizados no ato da inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

b) CÓPIA DO CPF;

c) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

d) CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO IV), EM CASO DE CITAR PROFISSIONAIS OU ARTISTA ENVOLVIDOS NO PROJETO (Se houver necessidade);

e) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO (ANEXO V)

3.8 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispo de uma Comissão da LPP responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados Inverídicos, Incongruentes ou inadequados.

3.9 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO, caso ele envie mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

3.10 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o envio do mesmo para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

3.13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI não se responsabiliza pela falha na Inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1 Os PROJETOS deverão ser realizados até dezembro de 2023, conforme informações do plano de trabalho fornecidas no ato da inscrição.

4.2. Os PROJETOS deverão ser exibidos nas feiras ou exposição realizada pelo Município de MURICI DOS PORTELAS-PI, para que a comunidade em geral possa apreciar as atividades desenvolvidas.

CNPJ: 01.612.596/0001-43
 AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI
 DOS PORTELAS-PI

CNPJ: 01.612.596/0001-43
 AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI
 DOS PORTELAS-PI

3

(Continua na próxima página)



4.3 O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 6.1 e regras dos subitens do item 5 deste Edital:

a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso 1, §2º do art. 39-produção de curtas-metragens de ficção ou documentário;

DA MODALIDADE

5.1 MODALIDADE 1: DOCUMENTÁRIO

a) Seleção de proposta de curta-metragem de documentário, conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Inciso 1, §2º do art. 39, com temática livre, de no mínimo 10 minutos;

b) O projeto precisa contemplar em sua equipe técnica no mínimo 1 membros, residente no município de MURICI DOS PORTELAS-PI, mediante carta de anuência (Anexo IV);

c) Podem se inscrever nessa modalidade somente Pessoa Jurídica que comprove competência técnica para a execução das ações do referido projeto.

6. DOS VALORES

6.1. O prêmio serão ofertado conforme a tabela descrita abaixo:

MODALIDADE	OBJETO	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
MODALIDADE 1 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO (Segmento Livre)	PESSOA JURÍDICA	01	R\$ 13.297,81
MODALIDADE 2 Art. 6º Inciso I	DOCUMENTÁRIO "Aniversário da Cidade"		01	R\$17.600,00
VALOR TOTAL R\$				30.897,81

6.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus só o montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, realizar o remanejamento dos saldos existentes entre as contemplados das modalidades de cada inciso,

CNPJ: 01.612.596/0001-43
AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

4



de acordo com as Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-008437, aprovado pelo Ministério da Cultura ou publicar novos editais, se necessário.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.5 Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da Comissão LPG e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

6.6 O valor destinado para esse Edital é de R\$ 30.897,81 (Trinta Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavo) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

05/10/2023	Publicação do Edital
09 a 10/10/2023	Período e inscrição
11/10/2023	Análise de documentação
13/10/2023	Publicação da habilitação
16/10/2023	Período de recursos para proposta inabilitadas
17/10/2023	Publicação da análise de recursos
18/10/2023	Publicação de propostas selecionadas e suplentes
19/10/2023	Entrega de documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural e Pagamento
20/10/2023	Execução do Objeto da Modalidade
31/12/2023	Entrega de Relatório de Execução do Objeto (Anexo I)

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI

8.2. Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

CNPJ: 01.612.596/0001-43
AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

5



a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3 Será INABILITADA a proposta:

a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e o resultado.

8.5. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa etc.

b) Membros da Comissão de Análise de Projetos e funcionários da Administração Pública Municipal MURICI DOS PORTELAS-PI e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes; Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10. DAS COMISSÕES

10.1 A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

CNPJ: 01.612.596/0001-43
AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

6



a) Comissão da LPG, responsável pela avaliação de projetos, será formada com 04 integrantes da Administração Pública Municipal e 3 pessoas da Sociedade Civil;

11.2. A Comissão da LPG será responsável pela triagem, análise das inscrições enquadramento dos PROJETOS.

11.3. A Comissão da LPG fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.4. A decisão da Comissão da LPG é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

12. DOS CRITÉRIOS

12.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos
3	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE	O PROJETO apresentando demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos

CNPJ: 01.612.596/0001-43
AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

7

(Continua na próxima página)



4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
6	EXEQUIBILIDADE	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentam capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos

13. DOS DOCUMENTOS

13.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE.
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU SEDE

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na desclassificação do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

14. DOS REPASSES

14.1. O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as ações realizadas na execução das Propostas não haverá CONTRAPARTIDA por parte do PROPONENTE, desta forma, deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

CNPJ: 01.612.596/0001-43

AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

8



15.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento dos repasses.

15.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública Municipal, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e maquinário disponibilizado pela prefeitura, desde que solicitado de forma prévia.

15.5. O responsável legal e principal membros envolvidos na instituição que desejam solicitar o apoio de maquinário por parte da prefeitura, deverão verificar se a prefeitura dispõe do item solicitado para ofertar, e informar na proposta, assim como deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Execução Cultural.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O PROPONENTE deve comprovar a execução do Objeto por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo 1).

16.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo MURICI DOS PORTELAS-PI a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS-PI a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de Indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e que seja exterior sem devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

CNPJ: 01.612.596/0001-43

AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

9

17.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

17.3. Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS-PI o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O PROPONENTE selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

17.8. Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e logotipo oficial do Município de MURICI DOS PORTELAS-PI, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

CNPJ: 01.612.596/0001-43

AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

10



18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI.

18.4. A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI que terá 10 (dez) dias corridos para análise e manifestação.

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI, atenderá presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

18.8. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

19. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MURICI DOS PORTELAS-PI.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÉTNICO -RADICAL

ANEXO III – EXEMPLOS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MURICI DOS PORTELAS-PI, 05 de outubro de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 Prefeita Municipal

CNPJ: 01.612.596/0001-43

AVENIDA LIRA PORTELA, 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:64175-000 – MURICI DOS PORTELAS-PI

11